



Perguntas Frequentes Regras de Comunicação

3ª Edição, julho de 2025

Ficha Técnica

Título: Perguntas Frequentes sobre regras de comunicação para beneficiários do Portugal 2030

Autor: Rede de Comunicação do Portugal 2030

Editor: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP

Edição e data: 3ª Edição, julho de 2025

Índice

Preparação e planeamento das ações de comunicação	5
1. Posso utilizar qualquer logótipo para divulgar o apoio da UE?	6
2. Onde devo aplicar os logótipos e o emblema da União Europeia?	6
3. Onde posso encontrar os logótipos ou barra de cofinanciamento ou financiamento que devo utilizar?	6
4. O emblema da União Europeia deve ficar sempre à direita de todos os logótipos, incluindo os internos?	6
5. Como devo fazer se a operação for financiada por mais de um programa?	7
6. Onde devo colocar os logótipos nos documentos e websites?	7
7. A utilização da barra de cofinanciamento em websites, redes sociais ou aplicações digitais é obrigatória, mesmo que as despesas possam não ter sido consideradas elegíveis nem tenham sido apoiadas financeiramente no âmbito do projeto?	7
8. Como devemos utilizar o logótipo em materiais de pequenas dimensões?	8
9. Nos materiais promocionais, como rollups, cartazes ou flyers, onde devo colocar a barra de cofinanciamento ou financiamento?	8
10. No caso das viaturas, a barra de cofinanciamento ou financiamento deverá ser aposta externamente na viatura? Sendo exigido externamente deverá ser uma espécie de película autocolante?	8
11. Posso usar a barra de cofinanciamento ou financiamento sem o texto “Os Fundos Europeus mais Próximos de si”?	9
12. Qual é a dimensão mínima permitida para a barra de cofinanciamento ou financiamento?	9
13. O que pode ser considerado uma “atividade de comunicação”?	9
Execução e implementação das ações de comunicação	11
14. Estão disponíveis modelos de cartazes e fichas de projeto para download? Onde posso aceder a esses recursos?	12
15. Para um site em inglês, devo utilizar a ficha de operação em inglês?	12
16. Uma operação imaterial de I&D deve ter placa/cartaz?	12
17. No caso das ações financiadas por um único promotor serem dispersas (por exemplo, ações de formação), é possível utilizar um cartaz em papel para a publicitação dos apoios? Se sim, qual a informação que deles deve constar?	12
18. Devem os valores de várias operações ser agrupados num único cartaz ou cada operação deve ter um cartaz separado? E se novos projetos forem aprovados posteriormente?	12
19. Quando devo substituir as placas temporárias por definitivas?	13
20. Quando devo afixar os cartazes ou painéis sobre a operação?	13
21. Nos <i>templates</i> das fichas de operação, cartazes e placas, que informação devo inserir no campo “QR Code”?	13

22. Que tipo de imagem deve ser colocada no campo “Imagem da operação” da Ficha de Operação?	13
23. A imagem inserida na Ficha de Operação tem de ser utilizada em todos os produtos (cartazes, fichas, etc...) associados à operação?	13
24. No caso de operações que são desenvolvidas em várias localidades de uma dada região, como deve ser preenchido o campo “Localidade-Concelho-Distrito” da Ficha de Operação?	13
25. Posso usar um ecrã eletrónico para publicitar várias operações?	13
26. Nas operações em copromoção, no preenchimento da informação para a ficha de operação/placas/cartazes, os valores de incentivo e investimento a incluir são os relativos à respetiva entidade ou aos valores globais da operação?	14
27. Como deve ser o vídeo obrigatório para comunicar a informação financiada?	14
28. O vídeo sobre a operação precisa de ser publicado ou apenas disponibilizado se solicitado?	15
29. Quando devo fazer o vídeo obrigatório?	15
30. No caso dos spots de rádio, qual a frase que deve constar para divulgar os apoios? Aplica-se também a spots com duração inferior a 30 segundos?	15
31. A narração no vídeo é de carácter obrigatório? Caso não o seja, o vídeo dispensa a inserção da Língua Gestual Portuguesa?	16
32. De acordo com o Decreto-Lei n.º 31/2024, “com exceção das medidas de assistência técnica, todas as operações aprovadas são objeto de publicitação, alternadamente, num dos dois jornais locais ou regionais de maior circulação do concelho ou dos concelhos onde a operação é executada, bem como num jornal de âmbito nacional”. Esta é uma obrigação do beneficiário? ..	16
Operações de importância estratégica.....	17
33. Quais são as obrigações de comunicação para as Operações de Importância Estratégica?	18
Normas e conformidade	19
34. Devo aplicar as regras de publicitação antes de assinar o Termo de Aceitação?	20
35. O que acontece se eu não cumprir com as regras de comunicação?	20
36. Até quando deverá ser mantida a ficha de operação no site?	20
Suporte e dúvidas	21
37. Em suma, quais são as regras aplicáveis à comunicação das operações aprovadas?	22
38. O que devo fazer em caso de dúvidas?	23

PREPARAÇÃO E PLANEAMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

1. Posso utilizar qualquer logótipo para divulgar o apoio da UE?

Não. Deve apenas utilizar os logótipos oficiais fornecidos pela Autoridade de Gestão e que estão disponíveis nos respetivos websites ou do Portugal 2030. Não pode modificar os emblemas ou incluir marcas adicionais sem a separação adequada. Em caso de dúvida, solicite apoio à sua Autoridade de Gestão.

2. Onde devo aplicar os logótipos e o emblema da União Europeia?

Deve aplicar o logótipo do programa financiador, do Portugal 2030 e o emblema da União Europeia em todos os materiais relacionados com a comunicação/informação da operação apoiada, tais como:

- Websites e redes sociais;
- Documentos, como brochuras, relatórios e convites;
- Materiais publicitários, incluindo vídeos e anúncios;
- Cartazes, placas e painéis;
- Todos os materiais que tenham sido obtidos com recurso a financiamento.

3. Onde posso encontrar os logótipos ou barra de cofinanciamento ou financiamento que devo utilizar?

A barra de cofinanciamento ou financiamento que deve ser utilizada está disponível no site do Programa financiador da operação.

4. O emblema da União Europeia deve ficar sempre à direita de todos os logótipos, incluindo os internos?

Sim, o emblema da União Europeia deve estar sempre colocado à direita de todos os outros logótipos na barra de cofinanciamento, incluindo quaisquer logótipos internos ou de outros parceiros. Esta regra garante a uniformidade e visibilidade obrigatória do emblema da UE, conforme descrito no [Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários](#).

Assim, os logótipos internos ou de outros parceiros não podem ser posicionados à direita, nem ter dimensão superior ao emblema da UE. Deve ainda ser garantido espaçamento destes logótipos em relação à barra de cofinanciamento.

Se precisar de adaptar o design da barra de cofinanciamento para cumprir esta norma, pode contactar a entidade gestora do programa financiador para obter apoio.

5. Como devo fazer se a operação for financiada por mais de um programa?

Deverá utilizar uma barra de cofinanciamento que inclua todos os programas financiadores. Os logótipos dos programas devem ser organizados do maior para o menor valor de financiamento, da esquerda para a direita, aos quais se devem seguir os logótipos do Portugal 2030 e da União Europeia.

Utilize o modelo disponibilizado pelo Programa do qual recebe maior valor de financiamento. Consulte no site do respetivo Programa o modelo que se aplica à realidade da sua operação.

6. Onde devo colocar os logótipos nos documentos e websites?

Os logótipos, ou a barra de cofinanciamento que reúne os logótipos representativos do financiamento pelos fundos europeus, devem ser incluídos em todos os materiais de comunicação associados à operação apoiada. Isto aplica-se tanto a documentos físicos como digitais.

Para maior visibilidade e transparência, podem ser colocados no cabeçalho ou rodapé.

Aplicação dos logótipos:

- **Websites:**
Num local visível de forma permanente, preferencialmente, na página principal do website (do beneficiário e/ou da operação),
- **Documentos:**
Todos os documentos relacionados com a operação devem conter os logótipos, mesmo que sejam documentos de apoio a ações de formação, eventos ou conferências, como, por exemplo: contratos, folhas de presença, convites ou programas.

7. A utilização da barra de cofinanciamento em websites, redes sociais ou aplicações digitais é obrigatória, mesmo que as despesas possam não ter sido consideradas elegíveis nem tenham sido apoiadas financeiramente no âmbito do projeto?

A utilização da barra de cofinanciamento ou financiamento é obrigatória em websites, redes sociais e aplicações digitais, caso estas se refiram ao projeto apoiado.

Independentemente das plataformas digitais serem apoiadas no âmbito do projeto, os beneficiários devem incluir a barra de cofinanciamento ou financiamento em todos os materiais de comunicação da operação, o que inclui:

- **Websites:**
Onde se sugere que a barra fique em local permanentemente visível, como a página principal;
- **Redes Sociais:**

Onde a menção do apoio poderá ficar: no campo “sobre” de cada rede, nas capas/banners dos perfis (caso existam) e nas imagens ou textos das publicações, sempre que se refiram à operação apoiada;

- Aplicações digitais:
A barra deve estar visível dentro da aplicação.

8. Como devemos utilizar o logótipo em materiais de pequenas dimensões?

Todos os materiais de comunicação devem conter os logótipos do programa financiador, preferencialmente com a designação por extenso, do Portugal 2030 e da União Europeia.

Como a colocação destes logótipos respeita algumas regras, sugerimos que utilize a barra de cofinanciamento completa, que pode obter junto da Autoridade de Gestão do programa.

No caso dos materiais de pequena dimensão, a barra de cofinanciamento não tem de ter a designação do programa por extenso. No entanto, note que em todos os materiais, mesmo nos de pequena dimensão, a bandeira da União Europeia deve ser sempre acompanhada da frase “Cofinanciado pela União Europeia”.

Caso opte por não utilizar a barra de cofinanciamento, lembramos que os logótipos devem ser colocados pela seguinte ordem: programa financiador, Portugal 2030 e União Europeia.



9. Nos materiais promocionais, como rollups, cartazes ou flyers, onde devo colocar a barra de cofinanciamento ou financiamento?

Sempre que não interfira com o conteúdo que se pretende divulgar, considera-se uma boa prática a colocação da barra de cofinanciamento ou financiamento na área superior (cabecalho), por forma a dar mais visibilidade ao apoio da União Europeia.

10. No caso das viaturas, a barra de cofinanciamento ou financiamento deverá ser aposta externamente na viatura? Sendo exigido externamente deverá ser uma espécie de película autocolante?

A barra de cofinanciamento ou financiamento, no caso das viaturas, deverá ser colocada num local de grande visibilidade, pelo que se recomenda a área exterior do veículo. Esta sugestão aplica-se a todo o tipo de viaturas apoiadas, como:

- Viaturas de transporte de passageiros,
- Viaturas para transporte de mercadorias ou recolha de resíduos, ou

- Viaturas adaptadas a serviços de segurança ou emergência.

De acordo com as indicações no [Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários do Portugal 2030](#), a barra de cofinanciamento deverá assumir um comprimento mínimo de 40cm e ser impresso em material resistente às condições climáticas, como vinil de longa duração.

11. Posso usar a barra de cofinanciamento ou financiamento sem o texto “Os Fundos Europeus mais Próximos de si”?

Sim, pode utilizar os logótipos da barra de cofinanciamento ou financiamento, conforme a informação que consta do [Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários do Portugal 2030](#) e do [FAMI 2030](#).

O texto “Os Fundos Europeus mais Próximos de si” é opcional, devendo consultar quais as orientações específicas de cada programa a esse respeito, caso existam.

Caso decida utilizar a barra completa, deve assegurar que o design respeita o equilíbrio visual e estético. Para mais detalhes sobre fonte, cor, dimensão e alinhamento, consulte o manual de normas gráficas ou peça esclarecimentos ao programa financiador.

12. Qual é a dimensão mínima permitida para a barra de cofinanciamento ou financiamento?

A barra de cofinanciamento ou financiamento deve garantir que todos os elementos estejam legíveis e respeitem as proporções definidas nas normas gráficas.

Apesar do modelo disponibilizado por cada programa, pode ajustar o tamanho para ocupar menos espaço, desde que os logótipos e textos permaneçam claramente visíveis e respeitem as regras regulamentares e dos manuais de normas gráficas. A altura mínima deverá ser de 1cm ou de 28px, no digital.

13. O que pode ser considerado uma “atividade de comunicação”?

Uma “atividade de comunicação” deve ser planeada para promover a operação, os seus resultados e impactos, e garantir a visibilidade do financiamento da União Europeia.

Exemplos de atividades:

- Eventos públicos:
Conferências, seminários, workshops ou sessões de apresentação de objetivos, resultados e impacto da operação. Podem ser dirigidas a públicos-alvo específicos, como empresas, estudantes ou à comunidade em geral.
- Ações digitais:
Campanhas nas redes sociais, publicações com vídeos, imagens e infografias relacionadas com a operação; webinars, podcasts ou sessões online para divulgar resultados ou partilhar boas práticas; atualizações no site institucional, tais como a publicação de artigos ou criação de páginas dedicadas à operação, com informações relevantes e atualizadas; envio de newsletters.

- Participação em feiras e exposições:
Presença com stands informativos para destacar a operação em eventos setoriais ou regionais.
Distribuição de materiais explicativos.
- Ações locais:
Visitas guiadas ou eventos portas abertas.

Os materiais decorativos e de promoção da atividade devem incluir elementos obrigatórios de comunicação, como a barra de cofinanciamento.

EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

14. Estão disponíveis modelos de cartazes e fichas de projeto para download? Onde posso aceder a esses recursos?

Sim, estão disponíveis modelos de cartazes, fichas de projeto e outros materiais para download no site dos programas. O Guia de Regras de Comunicação para beneficiários do programa financiador – disponível em português – fornece instruções detalhadas sobre as obrigações de comunicação.

15. Para um site em inglês, devo utilizar a ficha de operação em inglês?

A ficha a apresentar deverá ter sempre a informação em português, podendo o beneficiário optar por incluir também versões traduzidas para outros idiomas. Neste caso, é recomendável que confirme com o programa se existe um modelo de ficha no idioma pretendido.

16. Uma operação imaterial de I&D deve ter placa/cartaz?

Sim, terá de ser afixada placa ou cartaz, em local claramente visível para o público, de, pelo menos, um cartaz de formato mínimo A3 ou ecrã eletrónico equivalente, com informações sobre a operação, que destaque o apoio dos Fundos Europeus.

17. No caso das ações financiadas por um único promotor serem dispersas (por exemplo, ações de formação), é possível utilizar um cartaz em papel para a publicitação dos apoios? Se sim, qual a informação que deles deve constar?

A obrigação de colocação de placa ou cartaz é aplicável ao beneficiário e é aconselhado que seja colocado em todos os locais onde têm lugar as ações. Poderá optar por afixar, um cartaz A3 que replique a ficha de operação.

18. Devem os valores de várias operações ser agrupados num único cartaz ou cada operação deve ter um cartaz separado? E se novos projetos forem aprovados posteriormente?

Cada operação deverá ter a respetiva informação espelhada em painel/cartaz próprio. As novas operações devem também ter cartazes/placas separados, não podendo juntar informações de operações distintas num único suporte.

Esta abordagem garante transparência, credibilidade e conformidade com as regras de comunicação dos fundos europeus:

- **Transparência:** Facilita a identificação de cada operação e dos respetivos valores.
- **Cumprimento das normas:** As regras de comunicação exigem que cada operação tenha os seus elementos específicos de visibilidade.
- **Credibilidade:** Evita interpretações erradas ou confusão sobre o financiamento e os resultados esperados.

19. Quando devo substituir as placas temporárias por definitivas?

No Portugal 2030, já não existe a distinção entre placas temporárias e definitivas. Apenas uma placa ou equivalente é exigida, pelo que não existe necessidade de substituição.

20. Quando devo afixar os cartazes ou painéis sobre a operação?

Assim que a execução física da operação começar, deve instalar um painel ou placa em local visível.

21. Nos *templates* das fichas de operação, cartazes e placas, que informação devo inserir no campo “QR Code”?

Se o modelo de ficha de operação e/ou cartaz/painel/etc. do respetivo Programa financiador prever a possibilidade de incluir um QR code, este deve direcionar para o site do beneficiário da operação, quando exista. Por extenso poderá também colocar o endereço do site do beneficiário da operação

22. Que tipo de imagem deve ser colocada no campo “Imagem da operação” da Ficha de Operação?

Se o modelo de ficha de operação e/ou cartaz/painel/etc. do respetivo Programa financiador prever a possibilidade de incluir uma imagem, deverá optar pela que considerar mais adequada. Não existe qualquer obrigatoriedade específica relativamente a este ponto, mas, sempre que possível, recomenda-se que a imagem escolhida seja representativa, apelativa e com qualidade da operação em questão.

23. A imagem inserida na Ficha de Operação tem de ser utilizada em todos os produtos (cartazes, fichas, etc...) associados à operação?

Não existe nenhuma obrigação a este respeito, mas, se possível, deve ser utilizada a mesma imagem em todas as ferramentas de comunicação mencionadas e associadas à operação.

24. No caso de operações que são desenvolvidas em várias localidades de uma dada região, como deve ser preenchido o campo “Localidade-Concelho-Distrito” da Ficha de Operação?

Por princípio, devem ser indicados todos os locais onde decorre a operação. Caso tal não seja possível pelo facto de se ultrapassar o espaço disponível para o efeito, pode ser indicada apenas a Região (Norte ou Centro, por exemplo).

25. Posso usar um ecrã eletrónico para publicitar várias operações?

Sim, desde que o tempo de exibição permita uma leitura clara e completa de cada informação.

26. Nas operações em copromoção, no preenchimento da informação para a ficha de operação/placas/cartazes, os valores de incentivo e investimento a incluir são os relativos à respetiva entidade ou aos valores globais da operação?

No caso das operações em copromoção, a informação a constar nos materiais de publicitação é a correspondente aos valores globais da operação.

Ficha de Operação em caso de copromoção:

- O nome da operação,
- Os valores da operação em causa (custo total, custo elegível, apoio financeiro da UE e percentagem do cofinanciamento),
- Nome de todos os copromotores da operação (com o líder em primeiro lugar e os restantes por ordem alfabética do nome do copromotor):

Exemplo:

Nome do líder; Nome A; Nome B; Nome C

- Os valores específicos por cada um dos copromotores: Custo elegível e Apoio financeiro da UE:

Exemplo:

Nome do líder | Custo elegível: 5.555€; Apoio financeiro da UE: 4.444€

Nome A | Custo elegível: 8.888€; Apoio financeiro da UE: 7.777€

Nome B | Custo elegível: 9.999€; Apoio financeiro da UE: 8.888€

Nome C | Custo elegível: 4.444€; Apoio financeiro da UE: 3.333€

- Campo para descrição do objetivo da operação,
- Código da operação.

Cartaz e/ou placa em caso de copromoção:

Utilize o modelo disponibilizado pelo programa, com os dados e valores gerais da operação. No nome do copromotor poderá incluir apenas o copromotor líder ou optar por incluir o copromotor líder (em primeiro lugar) e os copromotores (por ordem alfabética).

Se pretender, poderá ter um segundo cartaz para os dados específicos do copromotor que afixa o cartaz.

27. Como deve ser o vídeo obrigatório para comunicar a informação financiada?

O vídeo faz parte da obrigação de reconhecer e divulgar o financiamento da União Europeia, no caso das operações com custo elegível financiado superior a 500.000€ e deve ser apelativo, objetivo e atualizado.

Orientações para a criação de vídeo:

- Conteúdos obrigatórios:
 - Apresente a operação: explique o que é, os objetivos e os resultados esperados ou já alcançados;
 - Inclua a barra de cofinanciamento visível ao longo do vídeo (se possível) e antes da ficha técnica;
 - Se aplicável, faça uma referência verbal, como:
"A operação [nome da operação] foi apoiada pelo [nome do Programa financiador], pelo Portugal 2030 e pela União Europeia. Os Fundos Europeus Mais Próximos de Si."
- Especificações técnicas:
 - Duração: 1 a 5 minutos
 - Ficheiro: MP4
 - Formato: 16:9
 - Resolução: HD ou Full HD
- Acessibilidade:
 - Língua Gestual Portuguesa: é altamente recomendado que inclua interpretação no vídeo;
 - Legendas: se houver narração, é altamente recomendado que inclua legendas em português.

28. O vídeo sobre a operação precisa de ser publicado ou apenas disponibilizado se solicitado?

O vídeo de apresentação da operação, com os objetivos e resultados, deve ser divulgado publicamente. Pode publicá-lo no seu site, em plataformas digitais ou redes sociais, garantindo que está acessível ao público. O vídeo deve ser divulgado até ao encerramento da operação.

29. Quando devo fazer o vídeo obrigatório?

O vídeo deve ser realizado e publicado até ao encerramento da operação, numa altura em que já existam resultados relevantes. Não obstante, nada impede que sejam feitos diversos vídeos a documentar a evolução da operação.

30. No caso dos spots de rádio, qual a frase que deve constar para divulgar os apoios? Aplica-se também a spots com duração inferior a 30 segundos?

Nos spots de rádio deve ser utilizada a barra de cofinanciamento verbalmente: "A operação «designação da operação» foi apoiada pelos(s) «designação do(s) programa(s) financiador(es)», pelo Portugal 2030 e pela União Europeia". Esta informação deve constar independentemente da duração do spot.

31. A narração no vídeo é de carácter obrigatório? Caso não o seja, o vídeo dispensa a inserção da Língua Gestual Portuguesa?

Não é obrigatório incluir narração no vídeo. No entanto, caso exista, é recomendável incluir elementos de acessibilidade, como a Língua Gestual Portuguesa e legendas.

32. De acordo com o Decreto-Lei n.º 31/2024, “com exceção das medidas de assistência técnica, todas as operações aprovadas são objeto de publicitação, alternadamente, num dos dois jornais locais ou regionais de maior circulação do concelho ou dos concelhos onde a operação é executada, bem como num jornal de âmbito nacional”. Esta é uma obrigação do beneficiário?

Não, esta publicitação das operações na imprensa é da responsabilidade das autoridades de gestão.

OPERAÇÕES DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA

33. Quais são as obrigações de comunicação para as Operações de Importância Estratégica?

As operações de importância estratégica (OIE) são obrigadas a organizar um evento ou atividade de comunicação durante a implementação da operação.

Neste evento, deverão envolver a Comissão Europeia e a Autoridade de Gestão (AG) do programa financiador em tempo útil, potenciando assim a sua divulgação e alcance.

NORMAS E CONFORMIDADE

34. Devo aplicar as regras de publicitação antes de assinar o Termo de Aceitação?

Não, as regras só se aplicam após a assinatura do Termo de Aceitação. Antes disso, não deve usar logótipos ou outros elementos indicativos de financiamento.

35. O que acontece se eu não cumprir com as regras de comunicação?

Se não cumprir as regras, pode ter uma penalização. É a autoridade de gestão do programa que financia o projeto que define a percentagem do apoio a cortar em cada caso, com base na lei, e na gravidade da situação.

Caso tenha dificuldades no cumprimento de alguma regra, contacte a autoridade de gestão para saber como poderá ultrapassar a questão e quais as consequências que poderão advir deste incumprimento.

36. Até quando deverá ser mantida a ficha de operação no site?

A recomendação é de que mantenha a ficha de operação no igual período legislado para a “disponibilidade dos documentos”, ou seja, período de cinco anos a contar de 31 de dezembro do ano em que a autoridade de gestão efetua o último pagamento ao beneficiário. *[Artigo 82.º do [Regulamento \(UE\) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021](#)].*

SUORTE E
DÚVIDAS

37. Em suma, quais são as regras aplicáveis à comunicação das operações aprovadas?

As regras de comunicação aplicáveis às operações aprovadas dividem-se em:

Obrigações gerais para todos os beneficiários:

Todos os beneficiários devem publicitar os apoios recebidos, cumprindo a legislação europeia e nacional. É obrigatório incluir as insígnias do programa ou programas financiadores (Portugal 2030 e União Europeia), garantindo igualdade de proporção e destaque, conforme as orientações europeias, nos seguintes suportes:

- Infraestruturas;
- Sítios da Internet;
- Materiais de divulgação e comunicação (ex.: anúncios publicados em qualquer meio de comunicação);
- Documentos;

Adicionalmente, os beneficiários devem:

- Divulgar o apoio da UE através dos logótipos do programa financiador, Portugal 2030 e o emblema da União Europeia em todos os materiais de comunicação;
- Descrever a operação nos seus sítios de internet e redes sociais, incluindo os objetivos e resultados, destacando o apoio financeiro da UE;
- Expor, num local visível ao público, pelo menos um cartaz (formato mínimo A3) ou ecrã eletrónico equivalente, com informações sobre a operação e o apoio dos fundos europeus.

Obrigações adicionais consoante o custo total da operação ou tipologia:

- Operações com custo total superior a 100.000€:
Além das obrigações gerais, deve ser colocada uma placa ou painel visível ao público com o emblema da União Europeia, logo que tenha início a execução física da operação. Esta placa ou painel substitui o cartaz A3 mencionado no ponto anterior. Esta regra não se aplica a operações de combate à privação material.
- Operações com custo total superior a 500.000€:
Acresce a obrigação de produzir um vídeo com duração mínima de um minuto, que apresente a operação, os seus objetivos e resultados. Este vídeo deve incluir a cedência de direitos de autor às entidades financiadoras.

O termo de cedência dos direitos de autor deverá ser assinado pelo beneficiário.

- Operações com custo total superior a 10.000.000€ ou consideradas de Importância Estratégica:

Acresce a todas as obrigações já referidas a de organizar um evento ou uma atividade de comunicação, envolvendo a Comissão Europeia e a Autoridade de Gestão do programa financiador.

Todas estas regras e formas de as cumprir podem ser consultadas no [Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários do Portugal 2030 e do FAMI 2030](#).

38. O que devo fazer em caso de dúvidas?

Consulte o site portugal2030.pt, fale com a Autoridade de Gestão do programa financiador ou contacte a [Linha dos Fundos](#).

